

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021/IMAGENS

Acordo de COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DPES, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações mútuas.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº [REDACTED] Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-933, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10, doravante denominada JUCEES, neste ato representado por seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO RAFAEL, brasileiro, [REDACTED] Advogado inscrito na OAB-ES sob o nº 4.306, CPF: [REDACTED] nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.071-S, de 09 de setembro de 2019 e o DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES, com Sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, Cep: 29.010-510, inscrita no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24, daqui por diante denominada DPES, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, GILMAR ALVES BATISTA, brasileiro, com endereço profissional na Rua [REDACTED], Centro, Vitória/ES, CEP [REDACTED], celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2021/IMAGENS, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e Lei 13.709/18 (LGPD) e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a liberação do acesso ao banco de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na JUCEES (Gerenciador de Imagens), por consulta dos servidores do DPES devidamente habilitados por meio de login e senha individual para uso exclusivo de acesso, estabelecido os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas, reduzindo assim, a demanda de solicitações de cópias de atos mercantis encaminhados a JUCEES por demanda do DPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O Acordo visa conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências definidas em lei ao DPES, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos.

2.2 A JUCEES visa suprimir a demanda de solicitações de cópias e certidões por parte do DPES, as quais são atendidas gratuitamente, mas que representam dispêndio para a autarquia.

2.3 Após a assinatura do presente Acordo, o DPES, compromete-se a não mais solicitar cópia dos atos arquivados objetivando a redução do consumo papel. A emissão/impressão de documentos, caso seja necessária, ficará a cargo do DPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEES** e o **DPES** será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

4.1 DA JUCEES

- a) Disponibilizar acesso aos dados cadastrais – contratos sociais e suas respectivas alterações – de empresas e seus titulares, constantes no banco de dados cadastrais da **JUCEES**;
- b) Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens);
- c) Utilizar o acesso ao banco de dados cadastrais do **DPES**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Acordo;
- d) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas do **DPES**;
- e) Corrigir eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) em até **05(cinco) dias úteis**, a partir da comunicação do conveniado via email e/ou ofício;
- f) Comunicar ao **DPES** (via e-mail e/ou ofício) quando corrigidas as falhas apontadas;
- g) Treinar servidores do **DPES** quanto à operacionalização do sistema, mediante solicitação prévia, presencialmente ou **por meio do acesso on line**;
- h) Habilitar os **CPF's** dos servidores autorizados pelo **DPES** a efetuarem consulta ao banco de dados cadastrais da **JUCEES**, quando designados pelo Gestor Contratual ou Responsável Legal do órgão, por meio de ofício encaminhado a **JUCEES** contendo **NOME COMPLETO, CPF, IP FIXO E VÁLIDO COM A RESPECTIVA MÁSCARA**;
- i) Orientar aos servidores autorizados pelo **DPES** a efetuarem consulta ao banco de dados cadastrais da **JUCEES** a providenciarem o acesso por meio do cadastramento de usuário como **PESSOA FÍSICA** através da inserção dos seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELFONES E EMAIL** no site: www.jucees.es.gov.br, link **Certidão WEB, cadastre-se**;
- j) Os usuários que efetuarem o cadastro de acesso como **ÓRGÃO CONVENIADO/PESSOA JURÍDICA** terão seus cadastros devidamente corrigidos pela **JUCEES**, nos casos de reincidentes os usuários poderão ser inabilitados no sistema, até a devida correção do cadastro no link Certidão Web, como **PESSOA FÍSICA**;
- k) Comunicar ao **DPES**, via ofício, quando efetuado a habilitação dos servidores autorizados pelo órgão conveniado para procederem ao devido cadastro individual visando o início das consultas ao sistema de informações da **JUCEES**, objeto deste Acordo.

4.2 DA DPES

- a) Designar sempre mediante ato do representante legal do **DPES** ou de preposto indicado por este, 02 (dois) servidores que responderão pela Gerência Contratual e pela área de Tecnologia da Informação, nos termos do **ANEXO I** para atuarem no presente Acordo;
- b) Designar quais servidores serão autorizados pelo **DPES** a efetuarem consulta ao banco de dados cadastrais e visualização das imagens digitalizadas dos atos de empresas registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens);
- c) O(s) responsável(eis) contratual(ais) deverá(ão) divulgar e orientar a todos seus servidores quando à execução dos termos do presente Acordo;
- d) Orientar aos servidores autorizados pelo **DPES** a efetuarem o seu cadastramento individual de usuário somente como **PESSOA FÍSICA**, sendo **PROIBIDO** o cadastro de acesso como **ÓRGÃO CONVENIADO**;
- e) Os servidores designados pelo **DPES** a efetuarem consulta ao banco de dados cadastrais da **JUCEES** deverão providenciar o seu cadastramento de usuário como **PESSOA FÍSICA** para acesso ao sistema no site www.jucees.es.gov.br, link Certidão WEB, através da inserção dos seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELEFONES E EMAIL**, no **link Certidão WEB, cadastre-se**;
- f) Informar através de ofício, **nome completo e CPF** dos servidores designados pelo **DPES** e **IP fixo e válido com a respectiva máscara**, conforme **ANEXO II**, objeto deste Acordo;
- g) Caberá ao **DPES** a impressão dos documentos e sua respectiva autenticação em decorrência do acesso as imagens dos atos digitalizados registrados na **JUCEES**, exceto os registros denominados **“PROCURAÇÃO NÃO ARQUIVADA (PROVIMENTO CNJ 42/2014)”**;
- h) Os registros denominados **“PROCURAÇÃO NÃO ARQUIVADA (PROVIMENTO CNJ 42/2014)”**, somente poderão ser visualizados pelos servidores designados pelo **DPES**, **sendo vedado a sua impressão**;
- i) Observar as normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso ao banco de dados cadastrais da **JUCEES**, conforme estabelece a Lei. 13.709/18 (LGPD);
- j) Realizar através de seus equipamentos o acesso ao banco de dados cadastrais da **JUCEES**;
- k) Informar os endereços de **IP’s fixos e válidos com as respectivas máscaras** pelos quais o **DPES** terá acesso ao banco de dados cadastrais da **JUCEES**;
- l) Responsabilizar-se perante à **JUCEES** e a terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores, bem como pela utilização das informações obtidas, de acordo com o que estabelece a Lei. 13.709/18 (LGPD);
- m) Difundir o acesso aos sistemas de cadastro e imagem, aos órgãos

internos/regionais/setoriais e/ou afins que compõem estrutura organizacional do DPES, orientando-os sobre a Lei de Proteção de Dados (LGPD);

- n) Comunicar a JUCEES, através dos responsáveis pela Gerência Contratual e de Tecnologia da Informação do Acordo, conforme ANEXO I, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) através de comunicação do conveniado via email e/ou ofício, e
- o) Utilizar o acesso ao objeto deste Acordo exclusivamente nas atividades e competências definidas em lei ao DPES, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-lo, como previstos no art. 4º, inciso III, da Lei 13.709/18 (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO NA DPES

- 5.1 A fim de gerenciar os termos deste Acordo, o representante legal do DPES por meio de ofício encaminhado à Presidência da JUCEES, designará 02 (dois) servidores para os quais a JUCEES deverá disponibilizar o cadastramento ao sistema de acesso ao banco de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na JUCEES (Gerenciador de Imagens), e que responderão pela Gerência Contratual e pela área de Tecnologia da Informação.
- 5.2 Os dados dos servidores designados serão fornecidos através do ANEXO III nos termos deste Acordo.
- 5.3 Na mesma oportunidade o representante legal da DPES indicará qual dos servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Acordo, bem como as responsabilidades expostas no item 6.1 deste Acordo.
- 5.4 Caso haja substituição dos servidores designados o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante legal do DPES por meio de ofício encaminhando à Presidência da JUCEES.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO ACESSO E PRIVACIDADE

- 6.1 O DPES e/ou servidores cujo acesso ao banco de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na JUCEES (Gerenciador de Imagens) sejam liberados, se responsabilizarão pela observância dos seguintes itens:
 - a) Acessar os sistemas informatizados da JUCEES, usando as informações disponibilizadas por meio de Acordo celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competências definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-la sob pena de rescisão imediata do Acordo, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - b) Não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação

de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;

- c) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados cadastrais, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- e) Atualizar o cadastro dos usuários autorizados pelo **DPES** quando solicitado pela **JUCEES**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
- f) Comunicar imediatamente à **JUCEES** as providências adotadas nos casos de utilização indevida pelos usuários autorizados pelo **DPES** das senhas de acesso ao banco de dados cadastrais, objeto deste Acordo;
- g) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no Sistema, mantendo arquivo com toda a documentação de solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEES**;
- h) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas por pessoas não autorizadas;
- i) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretam ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenientes;
- j) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEES**; comunicando, imediatamente, à **JUCEES** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo, e
- k) Comunicar, imediatamente, à **JUCEES** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados por seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo, tais como manutenção do sistema e configuração do mesmo junto ao sistema da **JUCEES**, serão por ela suportadas, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

7.2 Não há, no presente Acordo, repasse, transferência ou recebimento de recursos

financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL

8.1 O **DPES** deve possuir para o acesso aos sistemas os seguintes requisitos básicos de estrutura de tecnologia.

- a. Acesso a Internet com IP fixo e válido com a respectiva máscara;
- b. Browser – Internet Explorer, Firefox e Chrome; e
- c. Adobe Acrobat Reader (para leitura do arquivo em pdf).

8.2 A fim de garantir a segurança dos procedimentos, os documentos visualizados pelo **DPES** possuirão tarja com a numeração deste Acordo, a data e a hora, bem como uma marca d'água indicando o uso exclusivo do conveniado.

8.3 O acesso ao sistema ocorrerá a partir de um **IP fixo e válido com a respectiva máscara**, previamente informado pelo **DPES** e pelos servidores devidamente autorizados e habilitados, nos quais terão seus logs devidamente gravados na **JUCEES** (usuário, data, hora, protocolo, IP) tanto para consulta como para impressão.

8.4 Todos os documentos arquivados na **JUCEES** e colocados à disposição neste Acordo são assinados digitalmente com certificados ICP-Brasil – o mais alto nível de segurança tecnológica da atualidade no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

Os convenientes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenientes, podendo emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente Acordo serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Acordo será por **PRAZO INDETERMINADO** a contar de 21/12/2021. Conforme Decreto Estadual nº 4922-R, de 09/07/2021, em seu art. 8º, Parágrafo Único, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito do Poder Executivo.

11.2 O **DPES** deverá providenciar a **publicação do extrato** deste Acordo no Diário Oficial do Estado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo**, e após a publicação uma cópia deverá ser encaminhada imediatamente à **JUCEES** para controle

e arquivo.

11.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por ambas as partes, desde que haja **notificação prévia** no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os convenientes elegem o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes do presente Acordo.

E, por assim estarem de pleno acordo, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é assinado pelas partes o presente, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Vitória (ES), 06 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
RAFAEL [REDACTED]
Dados: 2021.12.06 11:45:00 -03'00'

CARLOS ROBERTO RAFAEL
PRESIDENTE
Presidente da Junta Comercial do
Espírito Santo

Assinado digitalmente
por GILMAR ALVES
BATISTA [REDACTED]
Data: 2021.12.06
14:46:47 -0300

GILMAR ALVES BATISTA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Defensoria Pública do Estado do Espírito
Santo

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
DERCY DIAS GOMES [REDACTED]
Dados: 2021.11.30 14:42:37 -03'00'

Nome: **DERCY DIAS GOMES**
CPF nº [REDACTED]

Assinado digitalmente
por LUCAS
ALEXANDRE SILVA DE
PAULA [REDACTED]
Data: 2021.12.06
13:45:38 -0200

Nome: **LUCAS ALEXANDRE SILVA DE PAULA**
CPF nº [REDACTED]

ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021/IMAGENS

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

NOME: Dercy Dias Gomes

CARGO: Assessoria Especial

E-MAIL: dercy.gomes@jucees.es.gov.br

TELEFONE: (27) 3636-9300 – OPÇÃO 3 – OU (27) 99996-7227

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Deyler Tose Marchezini

CARGO: Gerente de Tecnologia da Informação

E-MAIL: deyler.marchezini@jucees.es.gov.br

TELEFONE: (27) 3636-9335

2 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ES - DPES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

Nome: Lucas Alexandre Silva de Paula

CPF: [REDACTED]

Cargo/Função: Assessor Técnico

E-mail: lucas.paula@defensoria.es.def.br

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome: Carlos Eduardo Meneguelli

CPF: [REDACTED]

Cargo/Função: Diretor de Tecnologia da Informação

E-mail: carlos.sa@defensoria.es.def.br

Telefone: (27) 3198-3300

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEES.

1- DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 - A **CONVENENTE**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, no manuseio dos dados e deverá:

1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

1.3 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONVENENTE** assinem um Acordo de Confidencialidade com o órgão **CONCEDENTE**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. E ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

1.4 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do órgão **CONCEDENTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

1.5 - Os usuários cadastrados neste Acordo deverão zelar pela guarda de seu login e senha que são pessoais e intransferíveis, sendo penalmente imputáveis em suas cessões a terceiros e afins.

2- DA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE

A **CONVENENTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao órgão **CONCEDENTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONVENENTE** da cláusula 6ª prevista neste Acordo.

Vitória (ES), 06 de dezembro de 2021

GILMAR ALVES BATISTA DEFENSOR
PÚBLICO GERAL
Defensoria Pública do Estado do ES

GILMAR ALVES
BATISTA

Assinado digitalmente
por GILMAR ALVES
BATISTA
Data: 2021.12.06
14:47:07 -0300

ANEXO III

O DPES vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da JUCEES, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2021/IMAGENS, bem como o número de IP fixo e válido com respectiva máscara.

1 – ACESSO AO BANCO DE DADOS CADASTRAIS (SIARCO) E AO GERENCIADOR DE IMAGENS:

Ligia Marchesi Homem	[REDACTED]
Hellen Nicacio De Araujo	[REDACTED]
Thiago Alves Rodrigues	[REDACTED]
Juliana Cardoso Dos Santos	[REDACTED]
Rutilea Dadalto Cabral	[REDACTED]
marcela pinto modenesi	[REDACTED]
Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda	[REDACTED]
Anna Paula De Salles	[REDACTED]
Layra Francini Rizzi Casagrande	[REDACTED]
Alex Pretti	[REDACTED]
Dejair Ferreira Sousa	[REDACTED]
Vinicius Chaves De Araujo	[REDACTED]
David De Carvalho Saboya Albuquerque	[REDACTED]
Claudia Alexandra Dolabella Pessanha Franco	[REDACTED]
Phelipe Franca Vieira	[REDACTED]
Samantha Negriz De Souza	[REDACTED]
Gustavo Vasconcelos Cerqueira Motta	[REDACTED]
Giullano Monjardim Valls Piccin	[REDACTED]
MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA	[REDACTED]
THAIZ RODRIGUES ONOFRE	[REDACTED]
Lais Pereira Lima	[REDACTED]
Daniel Barros Ferreira	[REDACTED]
Julia Mansour Siqueira	[REDACTED]
Eveline Ascencio Galdin Kokot	[REDACTED]
Luis Gustavo De Gois Vasconcelos	[REDACTED]
Aline Alcazar Barcelos	[REDACTED]
Fabio Ribeiro Bittencourt	[REDACTED]
Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva	[REDACTED]

2 – Nº DE IP'S FIXOS E VÁLIDOS COM RESPECTIVAS MÁSCARAS:

IP'S FIXOS E VÁLIDOS	MÁSCARAS
201.62.47.166	32
200.165.65.238	29

Vitória (ES), 06 de dezembro de 2021

GILMAR ALVES
BATISTA: _____
Assinado digitalmente
por GILMAR ALVES
BATISTA:
Data: 2021.12.06
14:47:17 -0300

GILMAR ALVES BATISTA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
Defensoria Pública do Estado do Espírito
Santo

PORTARIA DPES Nº 1264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994 e no art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 55/1994;

CONSIDERANDO a constitucionalização da Defensoria Pública como instituição indispensável ao acesso à Justiça, ao exercício da cidadania, à manutenção do regime democrático, a promoção dos direitos humanos e à orientação jurídica, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o §2º do art. 134 da Constituição Federal, a LC nº 80/94, bem como a LCE nº 55/94, os quais estabelecem a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de adoção de medidas preventivas para o combate à COVID-19 no âmbito da Defensoria Pública em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o Mapa de Gestão de Risco do Estado do Espírito Santo para ações qualificadas de enfrentamento a COVID-19, atualizado em 03.12.2021, conforme Portaria SESA nº 232-R, em que todos os Municípios se encontram em nível baixo;

CONSIDERANDO a ampla vacinação contra a COVID-19 da população adulta do Estado do Espírito Santo, inclusive com a dose de reforço para pessoas idosas e com comorbidades;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de adotar medidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, visando melhorar a prestação de serviço à população capixaba hipossuficiente;

RESOLVE: Alterar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, o Protocolo de Agendamento e Atendimento em todos os Núcleos da DPES, referenciado na Portaria DPES nº 403, de 29 de abril de 2021, e Portaria DPES nº 803, de 04 de agosto de 2021, publicadas no Diário Oficial dia 30 de abril de 2021 e 05 de agosto de 2021, respectivamente, no tocante ao atendimento realizado pelos Defensores Públicos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Art. 1º O atendimento, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito, quando feito pelos Defensores Públicos, deverá ser realizado de forma presencial.

Parágrafo único: O atendimento poderá ser realizado pela rede mundial de computadores ou por outro meio de comunicação que permita interlocução à distância, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I. O (a) assistido (a) esteja de acordo com o atendimento virtual e tenha meios tecnológicos para concretizá-lo; e

II. O Defensor Público forneça pronta resposta por meio de aplicativo de mensagens (dados, voz ou vídeo), como exemplo WhatsApp, Skype ou outro meio similar, no dia do atendimento previamente agendado.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **07.01.2022**, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 760951

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 003/2021
PROCESSO Nº 3456

CONVENIENTES: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. **OBJETO:** liberação do acesso ao banco de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na JUCEES (gerenciados de imagens), por consulta dos servidores do DPES devidamente habilitados por meio de login e senha individual para uso exclusivo de acesso. **PRAZO:** INDETERMINADO a contar de 21/12/2021.

Vitória, 6 de dezembro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 761085

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Processo nº. 00003153

ORDEM DE FORNECIMENTO 124/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: SANTA PAULA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: aquisição de material de construção, para atender a Defensoria Pública do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 1.730,29 (hum mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
10.06.101.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 3.3.90.30-24/42 do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2021.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

Diva Natália S. Carvalho Cereja
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Protocolo 761078



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2021 07:02:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DERCY DIAS GOMES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - 01022000003 - JUCEES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0WMW86>